



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Lírio dos Vales		
EMENTA: Declara extinto o Centro Educacional Lírio dos Vales, INEP 23073152, nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 4967238/2015	PARECER Nº 0635/2015	APROVADO EM: 18.08.2015

I – RELATÓRIO

Alyne dos Santos Lira Teixeira, secretária escolar do Centro Educacional Lírio dos Vales, mediante Ofício nº 001/2015, comunica a extinção do referido Colégio, INEP 23073152, nesta capital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Artigo 15 da Resolução nº 451/2014, a respeito do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a comunicação e postulação do requerente.

Cumpra-se a legislação alusiva ao caso.

Cientifique-se ao SISP para a adoção das providencias cabíveis.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTES

Presidente do CEE